

## Fertilização in vitro: debates éticos e legais na reprodução assistida

### In vitro fertilization: ethical and legal debates on assisted reproduction

DOI:10.34119/bjhrv6n4-196

Recebimento dos originais: 03/07/2023

Aceitação para publicação: 04/08/2023

#### **Luiz Arthur Boldrin dos Santos Coelho**

Graduando em Medicina

Instituição: Universidade Anhembi Morumbi (UAM)

Endereço: Rua Vergueiro, 266, São Paulo – SP, CEP: 01504-000

E-mail: luizarthurboldrin9@gmail.com

#### **Camila Melani Dutra**

Graduanda em Medicina

Instituição: Universidade Anhembi Morumbi (UAM)

Endereço: Rua Sabará, 318, São Paulo – SP, CEP: 01239-010

E-mail: camilamelanidutra@gmail.com

#### **Leonardo de Almeida Nogueira Montenegro**

Graduando em Medicina

Instituição: Universidade Anhembi Morumbi (UAM)

Endereço: Rua Eugênio de Medeiros, 288, São Paulo – SP, CEP: 05425-000

E-mail: leomontenegro000@gmail.com

#### **Maria Eduarda França Chaves**

Graduanda em Medicina

Instituição: Universidade Anhembi Morumbi (UAM)

Endereço: Rua Bartira, 238, São Paulo – SP, CEP: 05009-000

E-mail: m.eduarda.franca@hotmail.com

#### **Luiza Motta Salino**

Graduanda em Medicina

Instituição: Universidade Anhembi Morumbi (UAM)

Endereço: Praça Visconde de Souza Fontes, 212, São Paulo – SP, CEP: 03126-010

E-mail: luizasalino@hotmail.com

#### **Carolina Zibetti Almeida**

Graduanda em Medicina

Instituição: Universidade Anhembi Morumbi (UAM)

Endereço: Rua Almirante Brasil, 99, São Paulo – SP, CEP: 03164120

E-mail: carolkagiva@hotmail.com

#### **Jamil Jose Moreira Nasser Felipe**

Graduando em Medicina

Instituição: Universidade Nove de Julho (UNINOVE)

Endereço: Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 323, São Paulo – SP, CEP: 01317-000

E-mail: jamiljose2098@hotmail.com

**Raquel Camilo da Cunha**

Graduanda em Medicina

Instituição: Universidade Anhembi Morumbi (UAM)

Endereço: Rua Guarapuava, 290, São Paulo – SP, CEP: 03164-150

E-mail: camilo.raquel17@gmail.com

## RESUMO

**Introdução:** A Fertilização In Vitro (FIV) é uma técnica amplamente utilizada em casais inférteis, mas sua aplicação suscita questões éticas e legais. O equilíbrio entre acessibilidade e prudência na utilização da FIV é objeto de debates, levando em conta os contextos socioculturais e as necessidades individuais. Neste artigo, serão analisados os principais aspectos éticos e legais relacionados a essa técnica. **Metodologia:** Esta revisão integrativa selecionou 11 artigos sobre Fertilização in vitro, com ênfase em jurisprudência, diagnóstico, avaliação e manejo. Os estudos foram obtidos nas bases de dados PubMed, Scielo e Lilacs, abordando aspectos legais, éticos e práticos da Fertilização in vitro. **Discussão:** A Fertilização In Vitro (FIV) é objeto de debates intensos que abordam questões de prudência e banalização do procedimento. Os defensores defendem que o estado deve fornecer recursos para auxiliar indivíduos inférteis a procriar, enquanto os opositores alegam que o estado já cumpre seu papel ao não negar tratamentos para a infertilidade. Além disso, a falta de acessibilidade afeta de forma significativa mulheres em países em desenvolvimento. Outros temas debatidos são o status moral do embrião e as perspectivas religiosas associadas à FIV, bem como a preocupação ética gerada pela comercialização desse procedimento. A definição da idade limite para a realização da FIV e a inclusão de casais homoafetivos também são pontos frequentemente discutidos. **Conclusão:** A Fertilização In Vitro apresenta avanços significativos na Reprodução Humana Assistida, mas os aspectos éticos e legais relacionados exigem uma análise cuidadosa e debate contínuo. É necessário equilibrar a acessibilidade, a prudência e o respeito aos princípios éticos, considerando as perspectivas socioculturais. A regulamentação adequada e a consideração de diferentes pontos de vista são essenciais para promover decisões informadas e preservar a integridade da FIV.

**Palavras-chave:** fertilização in vitro, reprodução humana assistida, aspectos éticos e legais.

## ABSTRACT

**Introduction:** In Vitro Fertilization (IVF) is a technique widely used in infertile couples, but its application raises ethical and legal questions. The balance between accessibility and prudence in the use of IVF is discussed, taking into account sociocultural contexts and individual needs. In this article, the main ethical and legal aspects related to this technique will be analyzed. **Methodology:** This integrative review selected 11 articles on In Vitro Fertilization, with emphasis on jurisprudence, diagnosis, evaluation and management. The studies were obtained in the databases PubMed, Scielo and Lilacs, addressing legal, ethical and practical aspects of in vitro fertilization. **Discussion:** In Vitro Fertilization (IVF) is the subject of intense debates that address issues of prudence and trivialization of the procedure. Proponents argue that the state should provide resources to assist infertile individuals to procreate, while opponents claim that the state already fulfills its role by not denying treatments for infertility. Furthermore, the lack of accessibility significantly affects women in developing countries. Other topics discussed are the moral status of the embryo and the religious perspectives associated with IVF, as well as the ethical concern generated by the commercialization of this procedure. The definition of the age limit for IVF and the inclusion of homoaffective couples are also frequently discussed. **Conclusion:** In Vitro Fertilization presents significant advances in Assisted Human Reproduction, but the related ethical and legal aspects require careful analysis and ongoing

debate. Accessibility, prudence and respect for ethical principles need to be balanced, considering sociocultural perspectives. Proper regulation and consideration of different views are essential to promote informed decisions and preserve the integrity of IVF.

**Keywords:** fertilization in vitro. assisted human reproduction, ethical and legal aspects.

## 1 INTRODUÇÃO

Na cultura humana, constituir uma família e procriar são aspectos altamente valorizados<sup>1</sup>, no entanto, cerca de 15% da população em idade reprodutiva é afetada por problemas de fertilidade<sup>2</sup>. Em populações específicas ao redor do mundo, estas taxas podem chegar a 30% dentre os casais em idade reprodutiva.<sup>3</sup>

Após o nascimento do primeiro bebê com a utilização das técnicas de fertilização in vitro (FIV) em 1978, surgiu-se uma nova subárea da medicina denominada Reprodução Humana Assistida (RHA).<sup>1</sup> A RHA é descrita como qualquer procedimento clínico e laboratorial que tenha como objetivo a gravidez para indivíduos com dificuldade em atingi-la pelo processo natural.<sup>2</sup>

As técnicas de RHA, incluindo a Fertilização in Vitro (FIV), surgiram inicialmente para tratar mulheres com obstruções tubárias acima de 35 anos e, mesmo nos dias de hoje, ainda são dificilmente acessíveis para muitos casais inférteis no mundo.<sup>3</sup> No Brasil, a técnica foi inserida no Sistema Único de Saúde (SUS) no ano de 2005 a partir da portaria nº 388 do Ministério da Saúde, garantindo o referenciamento dos pacientes para serviços de Média e Alta complexidade a partir da Atenção Primária.<sup>4</sup>

A fertilização in vitro (FIV) é realizada inicialmente com o uso de gonadotrofinas exógenas para estimular os ovários a produzir oócitos, que serão posteriormente unidos aos espermatozoides em laboratório para formação do embrião que será, por sua vez, transferido para o útero.<sup>3</sup> Segundo a ANVISA, apenas no ano de 2021 foram realizados 45.952 ciclos de FIV no Brasil, número que cresceu comparando-se ao ano anterior, com a ocorrência de 34.623 ciclos. Acredita-se que essa queda do número de pacientes submetidas à FIV no ano de 2020 se deve à pandemia da Covid-19.<sup>5</sup>

O Conselho Federal de Medicina (CFM) publicou em 2021 a resolução mais recente que indica a realização da fertilização in vitro para mulheres até 50 anos e casais homoafetivos e transgêneros, desde que sejam capazes, que tenham solicitado o procedimento e que todos os participantes estejam inteiramente de acordo. Vale ressaltar que a técnica só poderá ser

realizada com o objetivo único da procriação, sendo proibido o uso da técnica para escolha do sexo ou de outras características biológicas do futuro filho.<sup>6</sup>

A introdução desse novo panorama de saúde reprodutiva, ao mesmo tempo que trouxe mudanças positivas na vida de milhões de casais e indivíduos, causou também controvérsias sociais, éticas e legais.<sup>7</sup> Dentre essas, se destacam o status moral do embrião, o descarte, abandono, doações de gametas e embriões, utilização do diagnóstico genético pré-implantacional (PGD), seleção de sexo embrionário, útero de substituição, reprodução póstuma e redução embrionária.<sup>8</sup>

Mesmo com a ampla divulgação e com o conhecimento das técnicas de reprodução assistida tendo se expandido rapidamente no Brasil, a regulamentação dos procedimentos não teve o mesmo curso.<sup>8</sup> No entanto, definir as questões éticas e legais relacionadas às RHA é de extrema importância para definir quais tratamentos podem ser utilizados, as modalidades de aplicação, bem-estar do paciente e dos demais envolvidos com o procedimento.<sup>6</sup>

Diante disso, o principal objetivo deste estudo é fazer uma análise dos principais aspectos éticos e legais relacionados à técnica de Fertilização In Vitro (FIV) por meio de análises das resoluções mais recentes publicadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e de estudos previamente realizados, além das principais questões que seguem sendo objeto de discussão no âmbito biopsicossocial.

## 2 METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão integrativa da literatura sobre a Fertilização in vitro, com ênfase no estudo de jurisprudência, seu diagnóstico, avaliação e manejo. Para a produção de uma revisão de literatura, foram utilizados artigos renomados dentro do tema supracitado, disponíveis a plataforma PubMed, publicados entre o período dos últimos 10 anos (2013-2023), utilizando os descritores: ((Fertilization in Vitro)) OR ((Fertilization in Vitro) AND (Jurisprudence)) OR ((Assisted Reproductive Technique) AND (legislation and jurisprudence)).

As bases de dados selecionadas foram Pubmed, Scielo e Lilacs. Sendo encontrados, respectivamente, 3.516, 18 e 49 resultados. Ademais, foi utilizado 1 artigo CFM 2021, uma resolução CFM 2021 e dados da Anvisa. Os critérios de inclusão foram a presença de metodologia consistente, com temática relacionada ao tema do artigo e com texto disponível na íntegra. Após leitura criteriosa, foram selecionados para contribuir com o estudo. Ao final, foram escolhidos 11 artigos que seguiram todos os critérios de inclusão apresentados.

### 3 DISCUSSÃO

A fertilização *in vitro* (FIV) traz à tona a seguinte discussão: “Até que ponto essa técnica de reprodução é prudente e em qual momento ela se torna algo ‘banal’?”. Para aqueles que são defensores da técnica e a enxergam como um procedimento positivo, têm como argumento que o estado deve fornecer recursos para ajudar um indivíduo infértil a procriar, que tais medidas e incentivos para uso dessa técnica além de ser inclusiva, é um direito de todo ser humano experimentar a maternidade. Em contrapartida, a oposição defende que o estado já faz o seu papel e cumpre com suas responsabilidades simplesmente não obrigando a esterilização e não negando o uso de tratamentos para infertilidade.<sup>9</sup> Quando olhando pelo âmbito sociocultural, dados recentes mostram que cerca de 50 milhões de casais tentantes se beneficiarão com a intervenção médica fazendo a reprodução humana assistida. As consequências dessa falta de acessibilidade para tal tratamento afeta em um número muito mais expressivo mulheres em países em desenvolvimento, estes quais os valores e a cultura são construídos em torno da maternidade e procriação, e quando os filhos nunca chegam ao casal, o resultado é, além da frustração, o isolamento e ostracismo por toda a família e sua comunidade.<sup>9</sup>

Na medicina, muito se fala sobre a redução de danos, e quando o tópico da discussão é a fertilidade, esse método deve ser implantado o quanto antes. Apesar da infertilidade acometer a mesma porcentagem de homens e mulheres, o preconceito e a "culpa", na grande maioria das vezes, são as mulheres que carregam. Isso deve-se pelo fato das mulheres por já nascerem com um número de óvulos pré-determinado, e outros fatores influenciarem seu tempo "útil" reprodutivo. A criopreservação desencadeou o desenvolvimento para novas técnicas, métodos e principalmente novos estudos para preservação da fertilidade das mulheres, homens em idade avançada ou que estejam passando por algum tratamento ou sejam portadores de alguma doença que coloque sua saúde reprodutiva em risco.<sup>9</sup>

Contudo, temos duas outras questões de extrema importância quando falamos do procedimento médico (FIV), são elas: o status moral do embrião e grupos religiosos.<sup>10</sup> Respectivamente falando, o momento exato em que a vida se inicia é bastante controverso, a Sociedade Americana de Medicina Reprodutiva (ASRM) propõe que o embrião é uma vida em potencial, portanto, deve ter um status especial em comparação com os outros tecidos do organismo, mas não deve ser visto e protegido como uma vida. Alguns grupos religiosos que possuem uma visão mais conservadora, acreditam que a vida humana se origina no momento em que a fecundação ocorre, e por isso o embrião deve ser tratado como uma vida humana em desenvolvimento, tendo todos os direitos garantidos.<sup>10</sup>

Cada religião tem seus princípios e interpretações sobre a FIV, no Cristianismo, por exemplo, os católicos são contra o método, contra a doação de gametas e embriões, os ortodoxos seguem o mesmo raciocínio, e os protestantes já são mais flexíveis, sendo a favor da fertilização in vitro, a favor da doação de gametas e embriões e a FIV para solteiros ainda está em discussão.

<sup>11</sup> No Judaísmo, a narrativa segue a dos protestantes. Já no Budismo e Hinduísmo, a interpretação cultural é igual à dos católicos e dos protestantes. <sup>11</sup>

Outro fundamento importante a ser discutido é a comercialização da FIV, uma vez que o aumento da demanda para tal procedimento tende aumentar a cada ano que passa, e visto o impacto econômico que a "Indústria da Fertilização in Vitro" vem criando, começaram a estudar os possíveis aspectos negativos que podem surgir a partir disso. Um deles, junto com a força que o marketing vem ganhando, é a violação das questões éticas com a venda da necessidade e de esperança para aqueles que desejam muito ter filhos.<sup>10</sup>

As mulheres que decidem realizar a FIV quando alcançam a sua meia idade e engravidam, sofrem com muitos preconceitos, tendo como principal o julgamento de como "não é natural" uma mulher se tornar mãe em torno dos 50 anos. <sup>10</sup>

Muito se discute se deve ter um limite de até qual idade a FIV pode ser realizada. Há quem defenda que a mulher deve ter a sua autonomia reprodutiva, podendo escolher quando quer ter um filho. E estudos defendem que a mulher nessa faixa etária é mais estável emocional, psicológica e financeiramente, tendo mais estrutura para criar e educar uma criança. <sup>10</sup>

Atualmente a FIV é um assunto muito discutido também no caso de relacionamentos homoafetivos, casos em que casais homossexuais desejam realizar o sonho de constituir uma família com seu parceiro e utilizam desta ferramenta para tal. Em alguns casos, através da utilização de "barrigas de aluguel", mulheres que se propõem a fertilizar os espermatozoides de um dos parceiros do casal, gesta o embrião e assim que a criança nasce, é passada para os "pais de criação". Em outros casos, casais homoafetivos do gênero feminino recorrem a um banco de embriões, no qual têm acesso ao gameta de um doador anônimo, em alguns países podendo inclusive escolher características físicas desejadas para seu futuro embrião. <sup>11</sup>

Hoje, no Brasil, as técnicas de reprodução assistida (TRA) têm algumas regras a serem seguidas, em âmbito geral, os pacientes (que desejam realizar TRA) e doadores de gametas devem assinar um termo de consentimento, é proibida a seleção de sexo do embrião, na maioria dos casos a mulher receptora pode ter até 50 anos (salvo exceções que ficam a critério do médico responsável). Já no âmbito dos pacientes alvo destas técnicas, no passado apenas mulheres casadas tinham direito a esse procedimento, e a partir de 2010 todas as pessoas capazes para este foram autorizadas a fazê-lo, independente de orientação sexual ou estado

civil. A menção dos homoafetivos homens e pessoas solteiras nas resoluções se deu a partir de 2013, já o caso da gestação compartilhada em homoafetivos femininos, desde que não haja infertilidade, se deu a partir de 2015.<sup>11</sup>

#### 4 CONCLUSÃO

Este estudo analisou os principais aspectos éticos e legais relacionados à técnica de Fertilização In Vitro (FIV) e explorou as questões em debate no campo da Reprodução Humana Assistida (RHA). A FIV surgiu como uma alternativa promissora para casais inférteis e tem sido amplamente utilizada em todo o mundo. No entanto, sua implementação levantou diversas controvérsias sociais, éticas e legais.

Uma das principais discussões diz respeito ao equilíbrio entre a acessibilidade e a prudência da utilização da FIV. Enquanto alguns defendem que a técnica deve ser amplamente disponibilizada e apoiada pelo Estado como um direito reprodutivo fundamental, outros argumentam que o Estado já cumpre seu papel ao não negar tratamentos para infertilidade sem necessariamente promover ativamente a procriação. Essa controvérsia destaca a importância de considerar os contextos socioculturais e as necessidades individuais ao discutir a disponibilidade da FIV.

Outro ponto de discussão é a ética e o status moral do embrião. Enquanto alguns consideram o embrião como uma vida em potencial, outros acreditam que ele deve ser protegido como uma vida humana em desenvolvimento desde o momento da fecundação. Essa questão está ligada a diferentes interpretações religiosas e culturais, o que resulta em uma diversidade de perspectivas sobre a FIV em diferentes comunidades religiosas.

A comercialização da FIV também tem sido objeto de preocupação. O aumento da demanda por esses procedimentos têm impulsionado a chamada "Indústria da Fertilização in Vitro", levantando questões sobre a ética envolvida na venda de esperança e necessidade para aqueles que desejam ter filhos. É importante considerar os possíveis impactos negativos dessa comercialização e garantir a integridade ética das práticas relacionadas à FIV.

Além disso, o limite de idade para realização da FIV e a inclusão de casais homoafetivos também têm sido temas de debate. Enquanto alguns argumentam que as mulheres devem ter autonomia reprodutiva e poder decidir quando desejam ter filhos, outros defendem a definição de limites de idade para garantir o bem-estar da mãe e da criança. A inclusão de casais homoafetivos na utilização da FIV também levanta questões sobre o reconhecimento e os direitos desses casais na busca pela parentalidade.

Em suma, a Fertilização In Vitro (FIV) trouxe avanços significativos no campo da Reprodução Humana Assistida, oferecendo esperança e oportunidades para casais inférteis. No entanto, as complexidades éticas e legais que cercam essa técnica requerem uma análise cuidadosa e um debate contínuo. É essencial buscar um equilíbrio entre a acessibilidade, a prudência e o respeito aos princípios éticos e valores culturais, garantindo a integridade dos procedimentos de FIV e o bem-estar de todas as partes envolvidas. O aprimoramento da regulamentação e a consideração das diferentes perspectivas são fundamentais para orientar a prática clínica e promover decisões informadas no campo da Reprodução Humana Assistida.



## REFERÊNCIAS

- 1 - LINS DOS SANTOS, Sarah; RIBEIRO SANTOS, Sérgio. Reproducción asistida: aspectos éticos y legales. Producción científica en periódicos online. **Acta bioethica**, v. 19, n. 1, p. 97-104, 2013.
- 2 - LEITE, Táfiana Henriques; DE HOLANDA HENRIQUES, Rodrigo Arruda. Resolution CFM 1957/2010: significant changes in the practice of assisted human reproduction.
- 3 - IZZO, Carlos Roberto; MONTELEONE, Pedro Augusto Araújo; SERAFINI, Paulo C. Human reproduction: current status. **Revista da Associação Médica Brasileira**, v. 61, p. 557-559, 2015.
- 4 - Brasil. Portaria GM/MS nº 426, de 22 de março de 2005. Que institui a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida. Diário Oficial da União. 2015 Mar 22.
- 5 - Ministério da Saúde [Internet]. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; 2022 Jul 25. Divulgado relatório sobre fertilização in vitro no país nos anos de 2020 e 2021.
- 6 - Brasil. Resolução CFM nº 2.294, de 27 de maio de 2021. Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida. Diário Oficial da União. 2021 Maio 27; (110 seção 1):60.
- 7 - LONDRA, Laura; WALLACH, Edward; ZHAO, Yulian. Assisted reproduction: Ethical and legal issues. In: **Seminars in Fetal and Neonatal Medicine**. WB Saunders, 2014. p. 264-271.
- 8 - LEITE, Tatiana Henriques. Análise crítica sobre a evolução das normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, p. 917-928, 2019.
- 9 - LONDRA, Laura; WALLACH, Edward; ZHAO, Yulian. Assisted reproduction: Ethical and legal issues. In: **Seminars in Fetal and Neonatal Medicine**. WB Saunders, 2014. p. 264-271.
- 10 - LEITE, Tatiana Henriques; HENRIQUES, Rodrigo Arruda de Holanda. Bioética em reprodução humana assistida: influência dos fatores sócio-econômico-culturais sobre a formulação das legislações e guias de referência no Brasil e em outras nações. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 24, p. 31-47, 2014.
- 11 - LEITE, Tatiana Henriques. Análise crítica sobre a evolução das normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, p. 917-928, 2019.